



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 106/2024

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil) para atender a secretaria municipal de assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

0212	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.243.0014.3256.0000	Manutenção das atividades de Financ. Da Proteção Social Especial BL PSEMAC			
3.1.90.13.00	2.660	Obrigações Patronais	F-521	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	F-516	R\$ 4.500,00
3.3.90.46.00	2.660	Auxílio Alimentação	F-522	R\$ 4.500,00
08.243.0014.9403.0000	Manutenção das Atividades do Bloco de Financ. da Proteção Social Especial Média Complexidade-MSE FNAS			
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-527	R\$ 8.000,00
08.244.0014.9263.0000	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS			
3.3.90.46.00	2.660	Auxílio Alimentação	F-540	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 28.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0212	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.243.0014.3256.0000	Manutenção das Atividades de Financ. da Proteção Social Especial- BL PSEMAC			
3.3.90.36.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	F-518	R\$ 10.000,00
08.243.0014.9403.0000	Manutenção das Atividades do Bloco de Financ. da Proteção Social Especial Média Complexidade-MSE FNAS			
3.3.90.14.00	2.660	Diária-Civil	F-525	R\$ 8.000,00
08.244.0014.9263.0000	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS			
3.1.91.13.00	2.660	Contribuição Patronais	F-541	R\$ 5.625,00
3.3.90.14.00	2.660	Diária Civil	F-542	R\$ 4.375,00
TOTAL				R\$ 28.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com
guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARINICE GRANEMANN, Prefeito(A)**, em 12/09/2024 às 10:06, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **510949** e o código verificador **371B1EB6**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFICIO 149	11/09/2024	510936

Referência: [Processo nº 57-119/2024](#).

Docto ID: 510949 v1